



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6872

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Athos Mameluque Mota

Data: 12/08/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 216/2008. Concede o título declaratório de utilidade pública à “Associação Mantenedora do Centro de Orientação Familiar”. (Referente à Lei nº 4.006, de 27/08/2008).

Controle Interno – Caixa: 25.8 **Posição:** 03 **Número de folhas:** 06

Especie: PL
Categoria: Utilidade Pública
U: 25.8
Ordem: 03
nº fls: 20



108/2008

19.08.2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 216 /2008

AUTOR:

Ver. Athos Mameluque Mota

ASSUNTO: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Mantenedora do Centro de Orientação Familiar ”.

MOVIMENTO

Entrada em – 12/08/2008
Comissão de Legislação e Justiça

- 1 -
- 2 - *IA NOVADO EM REGIME DE URGÊN*
- 3 - *CIA EM. 19.08.2008.*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

PROJETO DE LEI Nº 216/2008.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

O Povo do Município de Montes Claros (MG) por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de Associação Mantenedora do Centro de Orientação Familiar, inscrita no CNPJ 06.076.226/0001-52, com sede nesta cidade, na Rua Grão Mogol, 295, Centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de agosto de 2008.


Vereador ATHOS MAMELUQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 16 DE AGOSTO DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 19 DE AGOSTO DE 2008
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 216/2008 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Mantenedora do Centro de Orientação Familiar.” de autoria do Vereador Athos Mameluque Mota.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 18 de agosto de 2008.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 216/2008

AUTOR: Ver. Athos Mameluque Mota

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Mantenedora do Centro de Orientação Familiar”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 12/08/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/08/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder título declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Mantenedora do Centro de Orientação Familiar.

De acordo com o Estatuto Social, a Associação Mantenedora do Centro de Orientação Familiar tem como finalidade angariar fundos para manutenção do Centro de Orientação Familiar da Pastoral Familiar da Arquidiocese de Montes Claros.

Esta Comissão verificou que a referida proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e constitucionais por atender aos requisitos previstos na legislação vigente para a concessão do título.

Assim segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 19 de 08 de 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá - _____

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto - _____

Relator: Ver. Ademar de Barros Bicalho - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 22 de agosto de 2.008.

Ofício : ATL N° 227 / 2008
Assunto : Encaminha Projeto para Sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. para sanção e publicação, as seguintes Proposições : **PROJETO DE LEI QUE CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA, À ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR e o PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.


Vereador - Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG